



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.624/2017

Data: 24/04/2017

APROVADO EM SESSÃO  
DE 24/04/17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**Ratifica-se Revisão Salarial Geral Anual para o Exercício de 2017 do CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS- COMPRO e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Helio Kuerten Bruning sanciono a seguinte

LEI:

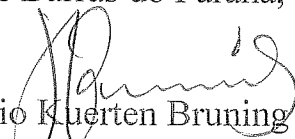
Art. 1º - Fica ratificado o percentual de 4,69% (*quatro virgula sessenta e nova por cento*) relativo Revisão Salarial Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Consorcio Público dos Municípios do Procaxias-COMPRO, em conformidade com Protocolo de Intenções e Assembleia datada de março de 2017.

Parágrafo único: O percentual de 4,69% (*quatro virgula sessenta e nova por cento*) previsto no caput deste artigo corresponde ao período de apuração do Índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2017.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2017.

  
Helio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal

|   |                 |       |      |
|---|-----------------|-------|------|
| Protocolo nº                              | 1430            | 1     | 2017 |
| Data/Hora                                 | 24/04/17        | 14:02 |      |
| Documento:                                | PROJETO 1624/17 |       |      |
| Origem:                                   | Pref.           |       |      |
| Resp. Pelo Recebimento:                   | Roberto         |       |      |
| Câmara Municipal de Três Barras do Paraná |                 |       |      |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.624/2017

### JUSTIFICATIVA

Visa o Projeto de Lei a ratificação de valor a ser pago ao Consórcio Público do Pró-Caxias, valor este para o funcionamento da máquina administrativa do Consórcio.

Com sabe-se o Município de Três Barras do Paraná, faz parte deste Consórcio onde se busca cooperação administrativa, interagindo com os outros municípios limítrofes do Salto Caxias, nas mais variadas áreas.

O Consórcio Pró-Caxias tem servidores próprios, e como é do conhecimento de Vossas Senhorias, necessário se faz a adequação dos salários destes servidores.

Salienta-se que a revisão Salarial Anual encontra-se dentro de índices financeiros oficiais, e que sua concessão enquadra-se nos índices definidos pela Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2017.

Helio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2017.

Ofício nº 3.142/2017-GP

Exmº. Sr.

Osmar Zorzi

MD. Presidente da Câmara Municipal de  
Três Barras do Paraná – PR

Senhor Presidente:

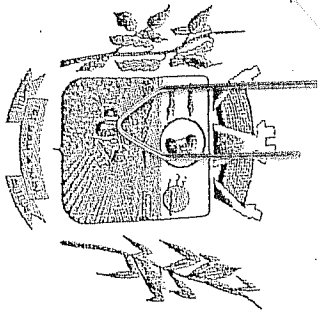
Tem o presente a finalidade de encaminhar, para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1.624/2017.

Os objetivos e a justificativa estão em anexo ao presente projeto de lei.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita análise do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

  
Helio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CAPITAL DO FEIJÃO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

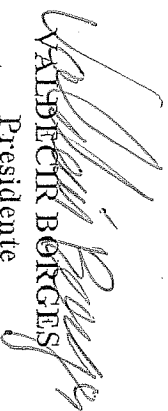
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1624/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores:  
VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO  
SALLA, reuniram-se em data de 24 / 04 / 17 para estudar o PROJETO DE  
LEI N.º 1624/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

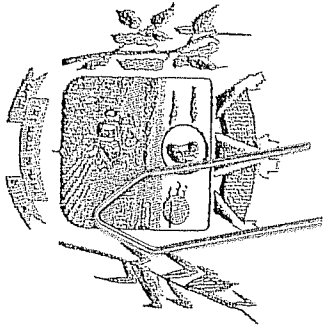
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de  
competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI  
merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 24 / 04 / 17

  
VALDECIR BORGES  
Presidente

  
ELI DO CARMO S. TEODORO  
Secretário



**Câmara Municipal de União da Vitória do Paraná**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CAPITAL DO FEIJÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.624/11 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 24 / 04 / 11 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.624/11 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 24 / 04 / 11

  
**DIRCEU MABEIRO FABIANE**  
Presidente

